



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito n.º **00559/2016**

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar n.º 102, de 17/01/2008, publicada no “MG” de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Segunda Câmara, realizada em 04/08/2015, nos termos do Acórdão de fls. 61/62v, publicado no “DOC” de 08/04/2016, constante do **Processo n.º 785.262 – Prestação de Contas Municipal da Câmara Municipal de Pains**, referente ao exercício de 2008, determinou a **restituição** aos cofres do Município de Pains, pelo Sr. **José Geraldo de Castro**, CPF: 133.349.056-91, Presidente da Câmara Municipal, em 2008, residente e domiciliado na Fazenda Retiro, Zona Rural, Pains, MG, CEP: 35.582-000, no valor de R\$6.582,36 (seis mil e quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$11.189,98** (onze mil e cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), referentes às despesas relativas ao pagamento de subsídios em valores superiores aos estabelecidos na legislação pertinente, com fulcro no art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 102/2008 c/c art. 250, inciso III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, nos termos do disposto no art. 2º, § 1º, da Ordem de Serviço n.º 19/2013 atualizada pela OS n.º 05/2014. Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 10/10/2016, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor da restituição deverá ser atualizado monetariamente na data do respectivo recolhimento, de acordo com o art. 364 da Resolução TC-12/2008. É o que consta do mencionado processo. Eu, MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 08041, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 24 do mês de Outubro de 2016. E eu, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00559/2016
PROCESSO: 785.262
EXERCÍCIO: 2008
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE PAINS
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 04/08/2015
PUBLICAÇÃO: DOC de 08/04/2016
TRÂNSITO EM JULGADO: 12/05/2016
RESPONSÁVEL: JOSÉ GERALDO DE CASTRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 2008
CPF: 133.349.056-91

Restituição

Ressarcimento aos cofres municipais da importância referentes às despesas relativas ao pagamento de subsídios em valores superiores aos estabelecidos na legislação pertinente, com fulcro no art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 102/2008 c/c art. 250, inciso III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, nos termos do disposto no art. 2º, § 1º, da Ordem de Serviço n.º 19/2013 atualizada pela OS n.º 05/2014 (fls. 37)

Valor Histórico: R\$6.582,36

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
01/2008	R\$-0,02	1,7616411	-R\$0,04
02/2008	R\$616,05	1,7495691	R\$1.077,82
03/2008	R\$613,10	1,7412112	R\$1.067,54
04/2008	R\$609,99	1,7323761	R\$1.056,73
05/2008	R\$606,11	1,7213595	R\$1.043,33
06/2008	R\$600,35	1,7049916	R\$1.023,59
07/2008	R\$594,94	1,6896161	R\$1.005,22
08/2008	R\$591,51	1,6798728	R\$993,66
09/2008	R\$590,27	1,6763524	R\$989,50
10/2008	R\$589,38	1,6738416	R\$986,53
11/2008	R\$586,45	1,6655140	R\$976,74
12/2008	R\$584,23	1,6592090	R\$969,36

Valor Corrigido Total da Restituição: R\$11.189,98

Obs.: Os valores históricos da Restituição foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/10/2016.

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC-08041